



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
(ESPECIALIZAÇÃO)
EM ALERGIA E IMUNOLOGIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Alergia e Imunologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade, aprovado pela Resolução nº 5.244, de 26/11/2019, bem como pelas Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é vinculado ao Departamento de Medicina Geral (DEMEG) da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), e tem como público-alvo médicos interessados em desenvolver competências que os capacitem a atuar na especialidade de Alergia e Imunologia.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral formar e habilitar médicos na área de Alergia e Imunologia, com competências que os permitam atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando de forma adequada as habilidades clínicas e os exames complementares para o diagnóstico das diversas doenças alérgicas e imunológicas, tanto na criança como no adulto, em uma abordagem de concepção integral e centrada no indivíduo, além de ter como objetivos específicos:

- I. propiciar conhecimentos sobre os fundamentos e avanços da imunologia básica;
- II. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas respiratórias;
- III. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas da pele e das mucosas;
- IV. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas do trato gastrointestinal;
- V. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas oculares;
- VI. capacitar para o manejo de emergências alérgicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

- VII. capacitar para o manejo de imunodeficiências primárias e secundárias;
- VIII. propiciar conhecimentos sobre a imunologia das doenças autoimunes, dos transplantes e da reprodução humana;
- IX. capacitar para a compreensão e interpretação dos métodos diagnósticos *in vivo* e *in vitro* utilizados na investigação das doenças alérgicas e imunológicas;
- X. capacitar para a compreensão e a interpretação de provas funcionais respiratórias;
- XI. propiciar conhecimentos teóricos e práticos sobre a prevenção e o tratamento de doenças alérgicas e imunológicas, incluindo as diversas imunodeficiências;
- XII. capacitar para a prescrição, o preparo e a aplicação de imunoterapia alérgeno-específica e imunobiológicos;
- XIII. propiciar conhecimentos básicos sobre metodologia de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos e desenvolver o pensamento científico crítico e reflexivo.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 3.000 (três mil) horas.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de avaliações teóricas e práticas.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso será estabelecido 3 (três) meses antes do início das aulas da primeira turma do Curso e será responsável pelo seu processo de seleção e organização para oferta da primeira turma.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- II. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Medicina Geral

- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- V. indicar a Comissão Examinadora e a Comissão de Recursos para a seleção de candidatos ao Curso;
- VI. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento;
- VII. convidar representante discente para participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- VIII. encaminhar Relatório Anual de atividades do Curso à PROPGPI.

§ 1º A convocação do Colegiado do Curso será feita pelo coordenador e vice-coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do Curso.

§ 2º Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões do Colegiado como convidados e terão direito à voz.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

§ 1º O coordenador do Curso será eleito a cada 3 (três) anos pelos docentes ativos da disciplina de Alergia e Imunologia, e que fazem parte do quadro permanente da UNIRIO, sendo critério de desempate, primeiramente, aquele que tiver a maior Titulação na Carreira do Magistério de Ensino Superior e, persistindo o empate, aquele que estiver há mais tempo ativo na disciplina de Alergia e Imunologia. O vice-coordenador será escolhido e convidado pelo coordenador, entre os docentes do Curso.

§ 2º O coordenador responsável pelo Curso e seu vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de Mestre.

§ 3º O coordenador e o vice-coordenador não poderão ser reeleitos para o mandato imediatamente posterior ao encerrado.

§ 4º Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador possui as seguintes atribuições



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Medicina Geral

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado a proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive efetuando a matrícula;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia atenderá a composição mínima de 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 14. São critérios de credenciamento:

- I. o corpo docente do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Medicina Geral

- II. a seleção de integrantes do corpo docente do Curso será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas;
- III. poderão ser propostos pelo Colegiado do Curso docentes portadores do título de Doutor, Livre-Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIRIO, habilitados a lecionar disciplinas específicas.

Art. 15. O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 5 (cinco) anos, desde que atendidos os critérios citados no art.14.

Art.16. O descredenciamento do docente ocorrerá:

- I. quando o docente infringir o Regulamento do Curso;
- II. quando o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 17. São atribuições do corpo docente:

- I. participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular; e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- II. orientar os estudos dos alunos ao longo de todo o Curso, bem como exercer as funções de orientação de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
- III. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- IV. participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia;
- V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 19. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso;
- IV. manter-se adimplente, em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades.

Art. 20. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 21. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- VI. cópia do currículo Lattes.

Art. 22. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios contidos em edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

§ 3º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia poderá ter até 1 (um) ingresso anual.

§ 5º Os requisitos para admissão ao Curso de Especialização em Alergia e Imunologia são os seguintes:

- I. ser graduado em Medicina;
- II. ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora.

§ 6º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação média igual ou superior a 7,0 (sete), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 7º Os itens considerados na seleção serão os seguintes:

- I. prova escrita objetiva – peso 5 (cinco);
- II. prova escrita dissertativa – peso 3 (três);
- III. currículo Lattes – peso 2 (dois).

§ 8º Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior idade.

§ 9º Pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão preenchidas, gratuitamente, por servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, estas vagas serão disponibilizadas para outros candidatos aprovados, mantendo a cobrança de mensalidades.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Recursos:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

Art. 25. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender o calendário e as formalidades de matrícula previstas em edital e no Regulamento do Curso.

Parágrafo único. A matrícula será obrigatoriamente feita por disciplinas.

Art. 26. São critérios para a utilização de diploma estrangeiro: nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, esse diploma deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 27. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico.

§ 1º Cada 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Cada 30 (trinta) horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

Art. 28. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

§ 1º As disciplinas terão duração máxima de 1 (um) ano.

§ 2º Para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

§ 3º O número mínimo de créditos para a conclusão do Curso é de 122 (cento e vinte e dois).

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 29. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

Art. 30. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 31. Formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso.

§ 1º Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo:

- I. aulas expositivas;
- II. seminários;
- III. trabalhos de pesquisa;
- IV. prática de ensino;
- V. atividades práticas.

§ 2º O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável.

§ 3º O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 32. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 33. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 34. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

- I. o TCC é um produto científico e como tal deve ser elaborado com rigor metodológico adequado ao campo da ciência no qual está inserido, e sua elaboração é uma etapa fundamental na formação científica do discente;
- II. o nome do docente-orientador será sugerido pelo Colegiado do Curso ou pelo próprio discente, dentre o corpo docente do Curso;
- III. o orientador e o coorientador deverão guiar o discente, de forma articulada e integrada, na concepção, desenho, desenvolvimento, métodos de aquisição e interpretação de dados, contextualização das informações, além de todas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

demais contribuições intelectuais à versão final do trabalho, observando-se o cronograma estabelecido.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35. O TCC poderá ser no formato de monografia ou artigo científico aceito para publicação em periódico nacional ou internacional. O tema do TCC deverá ser definido pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas pertinentes às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

§ 1º O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso na forma de projeto e acompanhado de um plano de trabalho.

§ 2º Caso o TCC seja uma pesquisa envolvendo seres humanos, deverá ter seu projeto submetido à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, para ser aprovado ou não.

Art. 36. A Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único. Em caráter de excepcionalidade, poderá integrar a Comissão Examinadora do TCC um profissional não detentor dos títulos de Mestre ou Doutor, pertencente ou não ao corpo docente do Curso, desde que indicado pelo Colegiado do Curso e possuidor de alta qualificação em sua área de atuação ou notório saber.

Art. 37. Uma vez aprovada a versão final do TCC, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos docentes, deverá entregar à Coordenação do Curso 1 (um) exemplar impresso, redigido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no edital de seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º O aluno entregará ainda, no mesmo prazo citado no *caput* deste artigo, 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, juntamente com o documento do “Nada Consta” da Biblioteca Central, e depositará uma versão digital no repertório institucional da UNIRIO.

§ 2º Os exemplares da versão final deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Comissão Examinadora, com data de aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

Art. 38. O Certificado de Conclusão do Curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior a 7,0 (sete) no TCC.

Art. 39. Não haverá defesa pública de TCC.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 40. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 41. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá ter cumprido, nos prazos determinados, todas as exigências do presente Regulamento, atendidas as demais exigências legais, do Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e das Normativas da PROPGPI.

Art. 42. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. a relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o Curso;
- II. o período e o local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. o título do TCC;
- IV. a declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. a indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 43. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula e inscrição em disciplinas nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. estiver inadimplente;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 44. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo seja deferido.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Alergia e Imunologia dará ampla divulgação, em seu sítio eletrônico, de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa – como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas e procedimentos –, mantendo-as atualizadas.

Art. 46. Este Regulamento poderá ser alterado total ou parcialmente, com aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), mediante proposta da PROPGPI, em obediência às determinações do CNE e de órgãos do MEC.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 48. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação no CONSEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

ANEXO

Organização curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* (Especialização) em Alergia e Imunologia

Disciplina	Carga Horária			Número de créditos
	Prática	Teórica	Total	
Imunologia Básica	-	180	180	12
Laboratório em Alergia e Imunologia	120	60	180	08
Doenças Alérgicas e Imunológicas do Aparelho Respiratório	300	60	360	14
Doenças Alérgicas e Imunológicas da Pele	300	60	360	14
Alergia Pediátrica	300	60	360	14
Reações de Hipersensibilidade a Drogas	150	30	180	07
Imunodeficiências	300	60	360	14
Doenças Autoimunes	150	30	180	07
Anafilaxia	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Oculares	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Imunológicas do TGI	150	30	180	07
Terapêutica em Alergia e Imunologia	270	30	300	11